

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do Processo: **002/2025**
- 1.2. Data e horário limites de recebimento de propostas: __/__/2025 – 08:55 h
- 1.3. Data e horário de início de lances: __/__/2025 – 09:00 h
- 1.4. Data e horário de encerramento de lances: __/__/2025 – 15:00h
- 1.5. Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>

2. DO OBJETO

- 2.1. **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), por demanda, para utilização nos veículos oficiais do IPASP, de forma parcelada conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, integrante deste Edital.
- 2.2. Unidade Requisitante: Departamento de Administração Geral.
- 2.3. Fonte de recursos financeiros: 34711.04.122.0004.2440.339030
- 2.4. Valor estimado da contratação: **R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)**
- 2.5. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
- 3.2. Deverá ser especificado na proposta o **preço unitário** do produto ofertado.
- 3.3. Critério de Julgamento: Menor valor unitário.
- 3.4. Valor mínimo de diferença entre lances: R\$ 0,01 (um centavo).

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pela empresa vencedora da etapa de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de

Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor;
Observação: Comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Débito, relativa à sede ou ao domicílio da empresa, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- e) Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto deste Edital, que deverá ser apresentada através de, no mínimo, 02 (duas) certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

Observação: A(s) certidão(ões) ou o(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração subscrita por seu representante legal, de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) Declaração subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- e) Declaração de que não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.
- f) Declaração subscrita por seu representante legal, de que está ciente que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.
- g) Declaração de que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- h) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) Declaração de enquadramento de ME/EPP.

Observação: Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.

5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 5.1. As informações ou esclarecimentos referentes ao presente objeto serão fornecidos pelo Setor de Compras do IPASP, sito à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3437-9877 ou pelo e-mail: compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON

Presidente do IPASP

REGULAMENTO GERAL

DISPENSA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba torna público que fará realizar-se DISPENSA ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET*.

O procedimento da Dispensa Eletrônica obedecerá, integralmente, o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que fazem parte integrante deste Edital.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

2.3. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. Poderão participar do processo de Dispensa Eletrônica os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2.3.2. Poderão participar do processo de Dispensa Eletrônica todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, será feita a análise das propostas, documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como Microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atendam a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3.3. Não havendo interessados classificados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 2.4.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.1.1.** A sanção de impedimento de licitar, disposta no art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
 - 2.4.1.2.** A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.
- 2.4.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão se cadastrar, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, sendo que o login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica ou licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do IPASP, devidamente justificada.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPASP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site <https://bnccompras.com>, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.

- 4.2. Caberá ao interessado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos interessados para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.
- 4.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa, retornando somente após comunicação expressa aos interessados.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- 5.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições previstas no Edital e seus Anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica, o interessado concorda que o serviço e o produto deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.
- 5.3. Os interessados deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.4. Os interessados deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
- 5.5. Conforme o objeto a ser contratado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam o subitem 5.4., e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.
- 5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como transportes, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 5.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste Edital de Dispensa Eletrônica, bem como no Termo de Referência e será solicitado do fornecedor declarado vencedor da fase de lances.
- 6.2.** Os referidos documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio após o encerramento da etapa de lances.
- 6.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, os documentos exigidos para fins de habilitação, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.
- 6.4.** O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 6.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o IPASP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 6.6.1.** Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também o prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- 6.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 6.8.** Quanto às certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- 6.9.** Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.10.** Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo apresentado neste Edital.
- 6.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, a contar do momento em que o interessado foi declarado vencedor da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN 73, de 2022, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do processo de Dispensa Eletrônica;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos no item 1.3 deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de encerramento de lances estabelecido no item 1.4 deste Edital.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a fase de lances, o coordenador da Dispensa Eletrônica verificará se o

interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, bem como a Equipe de Apoio do IPASP, efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.2.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.2.2.** não obedecer às especificações técnicas expressas neste Edital ou em seus anexos.
- 8.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.4.** Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Edital.
- 8.5.** O IPASP reserva-se o direito de aprovar total ou parcialmente as propostas, anular ou revogar a Dispensa Eletrônica, se for de interesse público, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** De acordo com o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 9.2. De acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos da lei, as seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. O não cumprimento, por parte dos interessados, dos preços e condições constantes de sua proposta, acarretará as seguintes sanções:
- 9.3.1. atraso na execução ou entrega do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor do empenho, sendo que após o 11º dia, poderá o IPASP cancelar o mesmo, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 9.3.2. pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho;
 - 9.3.3. pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho;
 - 9.3.4. suspensão temporária da participação nas COLETAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS, com o descredenciamento no Cadastro do <https://bnccompras.com>.
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 34711.04.122.0004.2440.339030, constante do exercício de 2024 e correspondente para os exercícios seguintes, no caso de prorrogação, no valor estimado de **R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)**.

11. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 11.1. Os interessados poderão formalizar consultas por e-mail, no endereço eletrônico compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3437-9877, informando o número deste Edital.
- 11.2. Em caso de não solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12. ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, o IPASP, gerenciador desta Ata, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata

de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por apenas uma única vez a critério do IPASP, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A ata firmada com os fornecedores observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Sempre que o vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2., é facultado ao IPASP, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar o item específico, respectivo ou a Dispensa Eletrônica.

12.4.1. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12.5. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a vencedora obriga-se a fornecer o produto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao IPASP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado o IPASP deverá:

14.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IPASP poderá:

14.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

- 14.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, o IPASP deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo IPASP, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Dispensa Eletrônica não implicará necessariamente em contratação, podendo o IPASP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes do processo. O IPASP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. Os interessados em participar da Dispensa Eletrônica assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPASP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Dispensa.

16.3. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

- 16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no IPASP.
- 16.6.** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, promover diligência com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 16.7.** Os participantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 16.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.9.** As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público do IPASP, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba ou por qualquer meio que comprovem o seu recebimento.
- 16.11.** A participação do interessado nesta Dispensa Eletrônica implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
- 16.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Agente de Contratação.
- 16.13.** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ipasppiracicaba.sp.gov.br e no Departamento de Administração Geral do IPASP, situado à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266, Piracicaba – SP, CEP 13400-853, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas.
- 16.14.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.15.** O Edital de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços será composto de:
- 5.1.1.** Regulamento Geral;
 - 5.1.2.** Anexo I: Declarações Diversas;
 - 5.1.3.** Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
 - 5.1.4.** Anexo III: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

- 5.1.5.** Anexo IV: Modelo de Proposta;
- 5.1.6.** Anexo V: Termo de Referência;
- 5.1.7.** Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 5.1.8.** Anexo VII: Minuta de Contrato

ANEXO I

=====

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

=====

(em papel timbrado do fornecedor)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____
(razão social), participante da Dispensa Eletrônica nº 002/2025, Processo nº 002/2025:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

=====

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

=====

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº 002/2025, Processo nº 002/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- c) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao IPASP antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da empresa está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

(em papel timbrado do fornecedor)

_____ (*Razão social*), inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, pretendendo utilizar-se do
tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/07, estando ciente das penalidades
previstas no subitem 9.2 do Regulamento Geral deste edital no caso de declaração falsa,
independentemente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV

=====

MODELO DE PROPOSTA

=====

(em papel timbrado do fornecedor)

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

E-mail Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

.....
(Data e assinatura, com identificação do proponente)

ANEXO V

**TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM), POR DEMANDA, PARA OS
VEÍCULOS OFICIAIS DO IPASP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), por demanda, para utilização nos veículos oficiais do IPASP, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de combustível configura-se como indispensável ao IPASP para execução de serviços administrativos externos, cujo deslocamento para atender tais atribuições se dá através dos veículos oficiais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo de litros de combustível tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização em 12 (doze) meses, com base no consumo de combustíveis nos anos anteriores.
- 3.2. As especificações e quantitativo do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. ESTIMADA DE CONSUMO
1	GASOLINA COMUM: combustível constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) e, em menor quantidade, por produtos oxigenados.	400 (quatrocentos) litros

- 3.3. Em atendimento ao Princípio da Economicidade, fixou-se delimitação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, como sendo indispensável, de modo a se evitar prejuízos econômicos, sendo fixado o limite de 5 (cinco) quilômetros da sede do IPASP, haja vista que uma localização em distância superior ao delimitado encarece o custo final da contratação uma vez que os veículos teriam que realizar um deslocamento que resultaria no aumento do consumo de combustível, dificultando do mesmo modo a logística de abastecimento e ensejando também desperdício de tempo para tanto.

- 3.4. A quantidade estimada para utilização em 12 (doze) meses descrita no item 3.2, foi calculada com base no consumo de combustíveis nos anos anteriores, porém o IPASP não se obriga a contratar a quantidade descrita, podendo alterar a quantidade total para mais ou para menos, de acordo com a necessidade.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO PRODUTO

- 4.1. O produto objeto da contratação deve ser disponibilizado em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela Contratante.
- 4.2. O produto objeto desta contratação será fornecido mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada.
- 4.3. A Contratante encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de seu funcionamento, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 07 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- 4.4. A retirada do item objeto desta contratação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço a ser realizado pelo IPASP.
- 4.5. A periodicidade de fornecimento será de acordo com a necessidade da demanda existente.
- 4.6. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IPASP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 4.7. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da Requisição de Abastecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 4.8. Para o item objeto desta contratação deverá ser emitida pelo IPASP a Requisição de Abastecimento, conforme o Anexo "A" deste Termo de Referência, a qual constará todos os dados do respectivo veículo, do servidor responsável pela retirada do produto junto à empresa contratada, bem como a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, que poderá ser a Diretora de Administração do IPASP, o Presidente do IPASP ou o Fiscal do respectivo Contrato.
- 4.9. A retirada do combustível será feita no endereço da contratada, que deverá disponibilizá-los nas condições e especificações técnicas estabelecidas pela Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo, mediante a requisição referida no item 4.8, devendo a empresa contratada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para o ato de retirada do produto como também a conferência dos dados do respectivo veículo.
- 4.10. A empresa contratada ficará proibida de fornecer o item da contratação se, no ato de retirada do mesmo, os dados do veículo e do servidor não estiverem de acordo com a Requisição de Abastecimento emitida pelo responsável.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor;
Observação: Comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Débito, relativa à sede ou do domicílio do fornecedor, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- e) Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto deste Termo, que deverá ser apresentada através de, no mínimo, 02 (duas) certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

Observação: A(s) certidão(ões) ou o(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

5.1.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração subscrita por seu representante legal, de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) Declaração subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- e) Declaração de que não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.
- f) Declaração subscrita por seu representante legal, de que está ciente que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.
- g) Declaração de que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

- h) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) Declaração de enquadramento de ME/EPP.

Observação: Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- 6.2. Disponibilizar o produto objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela Contratante.
- 6.3. Fornecer o produto objeto da contratação nas especificações técnicas constantes na Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo e nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.4. Estar localizada a uma distância de até 5 (cinco) quilômetros da sede do IPASP.
- 6.5. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento do produto objeto da contratação.
- 6.6. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento e manuseio nos termos da Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo.
- 6.7. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do produto objeto da contratação, submetendo-o à apreciação da mesma, a quem caberá impugnar o seu uso quando em desacordo com as especificações técnicas constantes na Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo.
- 6.8. Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pelo IPASP, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da Contratante decorrentes do fornecimento de produto fora das especificações técnicas da Política

Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo.

- 6.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento ou que não possuir especificações técnicas da Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante.
- 6.12. Arcar com a responsabilidade civil e penal, por qualquer dano, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento do produto objeto da contratação.
- 6.13. Recusar-se a fornecer o produto objeto da contratação sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estejam com seus dados de acordo com a respectiva Requisição de Abastecimento, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.
- 6.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao IPASP.
- 6.15. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 6.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.17. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente aos abastecimentos efetuados.
- 6.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.19. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
- 7.2. Verificar se o serviço prestado pela Contratada atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente

designado.

- 7.5. Conduzir os seus veículos ao endereço da Contratada para o fornecimento do produto objeto desta contratação sempre que necessário.
- 7.6. Informar à Contratada a relação de veículos de sua propriedade bem como comunicar a inclusão ou exclusão de veículos à sua frota regular.
- 7.7. Emitir Requisição de Abastecimento conforme especificado no Termo de Referência.
- 7.8. Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações técnicas da Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo, devendo tomar as medidas necessárias para tanto.
- 7.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- 7.10. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso.
- 7.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 7.13. Recusar-se ao pagamento quando:
 - 7.13.1. Forem fornecidos produtos sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estiverem com seus dados de acordo com a respectiva requisição, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;
 - 7.13.2. Forem fornecidos produtos com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no item 3.

8. DO PREÇO

- 8.1. No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como transportes, taxas, fretes, mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente Contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 8.2. O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A Contratada deverá emitir para cada requisição expedida pela Contratante um cupom fiscal numerado discriminando o tipo de produto fornecido, a quantidade, a data, a hora e o valor do abastecimento, bem como a assinatura do servidor responsável pelo mesmo o qual levará consigo uma via que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato como mecanismo de controle.

- 9.2. A Contratada deverá emitir, também, Nota Fiscal única no primeiro dia útil do mês subsequente do efetivo fornecimento do produto objeto da contratação constando a relação de todos os cupons fiscais emitidos com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada produto fornecido à Contratante durante o respectivo mês.
- 9.3. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue até o quinto dia útil, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês de fornecimento do produto, na sede do IPASP ou pelo e-mail *compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br*.
- 9.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a Contratante procederá à sua verificação. Estando de acordo, atestará a mesma por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá a mesma à Contratada para correção.
- 9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota fiscal, através de boleto bancário emitido pela Contratada e/ou depósito bancário em banco e conta corrente indicados pela Contratada, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.
- 9.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.
- 9.7. Caso a Contratante, eventualmente, atrase o pagamento, este deverá ser corrigido com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 9.8. O pagamento mensal a ser efetuado condiciona-se ao material efetivamente fornecido pela Contratada, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.
- 9.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.
- 9.10. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a Contratada por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.11. O IPASP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 9.12. Não serão efetuados créditos em contas:
 - a) de empresas associadas;
 - b) de matriz para filial;
 - c) de filial para matriz;
 - d) de sócio;
 - e) de representante;
 - f) de procurador, sob qualquer condição.
- 9.13. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 9.14. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 9.15. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela Contratada a permanência das condições para habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. O objeto desta contratação será recebido pelo fiscal do Contrato, da seguinte forma:
- 10.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega;
- 10.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.
- 10.2. Fica facultada à Contratada a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da Contratante, proceder ao recebimento do objeto.
- 10.3. Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo os serviços serem realizados corretamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo IPASP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Aplica-se ao presente a Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

1ª Via	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO
<p>Por esta requisição autorizo o servidor XXXXXXX a abastecer:</p> <p>() Automóvel, VOLKSWAGEN, modelo GOL – placa FQA 1187</p> <p>() Automóvel, RENAULT, modelo LOGAN – placa FQH 9026</p> <p>No xxxx, situado à xxxxxx, com <u>Gasolina Comum</u>.</p> <p>Responsável pela autorização: _____</p> <p>Piracicaba, ___/___/____. _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> <p style="text-align: center;">1ª Via a ser entregue no Posto de Abastecimento.</p>	
2ª Via	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO
<p>Por esta requisição autorizo o servidor XXXXXXX a abastecer:</p> <p>() Automóvel, VOLKSWAGEN, modelo GOL – placa FQA 1187</p> <p>() Automóvel, RENAULT, modelo LOGAN – placa FQH 9026</p> <p>No xxxx, situado à xxxxxx, com <u>Gasolina Comum</u>.</p> <p>Responsável pela autorização: _____</p> <p>Piracicaba, ___/___/____. _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> <p style="text-align: center;">2ª Via a ser entregue ao Fiscal do Contrato.</p>	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/___

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 002/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de ____, o IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA, localizado na Avenida Doutor Paulo de Moraes, nº 266, bairro Castelinho, nesta cidade de Piracicaba – SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 007/2024 e homologadas pelo Sr. ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do IPASP, no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), por demanda, para utilização nos veículos oficiais do IPASP, de forma parcelada, consoante especificações constantes no Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa classificada:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), por demanda, para utilização nos veículos oficiais do IPASP, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência do instrumento convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	GASOLINA COMUM: combustível constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) e, em menor quantidade, por produtos oxigenados.	litro	

CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo IPASP, o Proponente registrado será convocado pelo Instituto para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IPASP não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser usada por outros órgãos.
- 3.2. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 002/2025.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº 002/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto e condições deverão seguir o estabelecido no Termo de Referência do Edital.
- 4.2. O produto objeto desta contratação será fornecido mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada.

CLAÚSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao IPASP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao praticado pelo mercado o IPASP deverá:

- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IPASP poderá:
 - 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 5.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o IPASP deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 6ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 6.1.1. A pedido do FORNECEDOR, quando:
 - 6.1.1.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Observação: A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 6.1.2. Por iniciativa do IPASP, quando:
 - 6.1.2.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
 - 6.1.2.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido pelo IPASP.
 - 6.1.2.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.
 - 6.1.2.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 6.1.2.5. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de

se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.1.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 002/2025, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLAÚSULA 7ª – DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pelo IPASP conforme a necessidade.

CLAÚSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos, condições de retirada do produto, obrigações da Contratada e da Contratante, sanções administrativas, condições de pagamento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Regulamento Geral do Edital.

CLAÚSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital da Dispensa Eletrônica nº 002/2025, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, ___ de _____ de 2025.

:::(NOME COMPLETO):::

Presidente do IPASP

:::(NOME COMPLETO):::

(Razão Social)

ANEXO VII

=====

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA E A EMPRESA ... (RAZÃO SOCIAL), PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM), POR DEMANDA, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO IPASP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

=====

Data: __ de _____ de _____.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor unitário: R\$... (valor em algarismos e por extenso)

Processo Administrativo nº 002/2025.

Contrato nº __/_____.

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. O **IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA**, com sede na Avenida Doutor Paulo de Moraes, 266, bairro Castelinho, Piracicaba – SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.327.724/0001-85, representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS SCHIAVON**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, sito à Rua Doutor Otávio Teixeira Mendes, 2.388, bairro Nova América, portador do CPF nº 076.073.178-05 e do RG nº 13.754.137-5, adiante, designado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (**NOME COMPLETO**), (nacionalidade), (estado civil), (cargo), residente e domiciliado(a) em (Cidade - Estado), sito à (endereço completo), portador(a) do CPF nº (número do CPF) e do RG nº (número do RG), adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), por demanda, para utilização nos veículos oficiais do IPASP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada constante do Processo Administrativo nº 002/2025, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 34711.04.122.0004.2440.339030, constante do exercício de 2025 e exercícios seguintes.

CLÁUSULA 4ª – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

4.1. As especificações e quantitativo do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. ESTIMADA DE CONSUMO
1	GASOLINA COMUM: combustível constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) e, em menor quantidade, por produtos oxigenados.	400 (quatrocentos) litros

4.2. A quantidade estimada para utilização em 12 (doze) meses descrita no subitem anterior, foi calculada com base no consumo de combustíveis nos anos anteriores, porém o IPASP não se obriga a contratar a quantidade descrita, podendo alterar a quantidade total para mais ou para menos, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO PRODUTO

- 5.1. O produto objeto da contratação deve ser disponibilizado em pronta-entrega imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela CONTRATANTE.
- 5.2. O produto objeto desta contratação será fornecido mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da CONTRATADA.
- 5.3. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de seu funcionamento, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 07 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- 5.4. A retirada do item objeto desta contratação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço a ser realizado pelo IPASP.
- 5.5. A periodicidade de fornecimento será de acordo com a necessidade da demanda existente.
- 5.6. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da Requisição de Abastecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato.
- 5.7. Para o item objeto desta contratação deverá ser emitida pelo IPASP a Requisição de Abastecimento, conforme o Anexo “A” do Termo de Referência, a qual constará todos os dados do respectivo veículo, do servidor responsável pela retirada do produto junto à CONTRATADA, bem como a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, que poderá ser a Diretora de Administração do IPASP, o Presidente do IPASP ou o Fiscal do respectivo Contrato.

- 5.8. A retirada do combustível será feita no endereço da CONTRATADA, que deverá disponibilizá-los nas condições e especificações técnicas estabelecidas pela Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo, mediante a requisição referida no item 5.7, devendo a CONTRATADA fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para o ato de retirada do produto como também a conferência dos dados do respectivo veículo.
- 5.9. A CONTRATADA ficará proibida de fornecer o item da contratação se, no ato de retirada do mesmo, os dados do veículo e do servidor não estiverem de acordo com a Requisição de Abastecimento emitida pelo responsável.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto desta contratação será recebido pelo fiscal do Contrato, da seguinte forma:
 - 6.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega;
 - 6.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.
- 6.2. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto.
- 6.3. Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo os serviços serem realizados corretamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo IPASP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª – DO PREÇO

- 7.1. No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas

diretas e indiretas, tais como transportes, taxas, fretes, mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente Contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.2. O preço registrado será fixo e irrevogável de acordo com a Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 8ª – DO REAJUSTE

8.1. Se houver prorrogação do Contrato, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá emitir para cada requisição expedida pela CONTRATANTE um cupom fiscal numerado discriminando o tipo de produto fornecido, a quantidade, a data, a hora e o valor do abastecimento, bem como a assinatura do servidor responsável pelo mesmo o qual levará consigo uma via que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato como mecanismo de controle.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir, também, Nota Fiscal única no primeiro dia útil do mês subsequente do efetivo fornecimento do produto objeto da contratação constando a relação de todos os cupons fiscais emitidos com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada produto fornecido à CONTRATANTE durante o respectivo mês.

9.3. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue até o quinto dia útil, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês de fornecimento do produto, na sede do IPASP ou pelo e-mail compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br.

9.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá à sua verificação. Estando de acordo, atestará a mesma por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá a mesma à CONTRATADA para correção.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota fiscal, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e/ou depósito bancário em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

9.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

9.7. Caso a CONTRATANTE, eventualmente, atrase o pagamento, este deverá ser corrigido com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

9.8. O pagamento mensal a ser efetuado condiciona-se ao produto efetivamente fornecido pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.

- 9.9.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.
- 9.10.** No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.11.** O IPASP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 9.12.** Não serão efetuados créditos em contas:
- g) de empresas associadas;
 - h) de matriz para filial;
 - i) de filial para matriz;
 - j) de sócio;
 - k) de representante;
 - l) de procurador, sob qualquer condição.
- 9.13.** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.14.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 9.15.** Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a permanência das condições para habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O Departamento de Administração Geral do IPASP é o órgão credenciado pela CONTRATANTE para vistoriar a execução do presente Contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando a Servidora Ilma Gomes de Araujo, como gestora, e o Servidor Luiz Felipe de Moraes Salles Sbrissa, como fiscal do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1.** O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- 13.2.** Disponibilizar o produto objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela CONTRATANTE.
- 13.3.** Fornecer o produto objeto da contratação nas especificações técnicas constantes na Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo e nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.4.** Estar localizada a uma distância de até 5 (cinco) quilômetros da sede do IPASP.
- 13.5.** Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento do produto objeto da contratação.
- 13.6.** Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento e manuseio nos termos da Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo.
- 13.7.** Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do produto objeto da contratação, submetendo-o à apreciação da mesma, a quem caberá impugnar o seu uso quando em desacordo com as especificações técnicas constantes na Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo.
- 13.8.** Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pelo IPASP, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 13.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.10.** Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da CONTRATANTE decorrentes do fornecimento de produto fora das especificações técnicas da Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo.
- 13.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento ou que não possuir especificações técnicas da Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da CONTRATANTE.

- 13.12.** Arcar com a responsabilidade civil e penal, por qualquer dano, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a CONTRATANTE e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento do produto objeto da contratação.
- 13.13.** Recusar-se a fornecer o produto objeto da contratação sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da CONTRATANTE ou mesmo que de sua propriedade não estejam com seus dados de acordo com a respectiva Requisição de Abastecimento, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.
- 13.14.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao IPASP.
- 13.15.** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 13.16.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 13.17.** Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referentes aos abastecimentos efetuados.
- 13.18.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.19.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- 14.2.** Verificar se o serviço prestado pela CONTRATADA atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 14.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 14.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 14.5.** Conduzir os seus veículos ao endereço da CONTRATADA para o fornecimento do produto objeto desta contratação sempre que necessário.
- 14.6.** Informar à CONTRATADA a relação de veículos de sua propriedade bem como comunicar a inclusão ou exclusão de veículos à sua frota regular.

- 14.7. Emitir Requisição de Abastecimento conforme especificado no Termo de Referência.
- 14.8. Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações técnicas da Política Nacional de Comercialização dos Derivados de Petróleo, devendo tomar as medidas necessárias para tanto.
- 14.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- 14.10. Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.
- 14.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 14.12. Pagar à CONTRATADA o valor do fornecimento, conforme cronograma físico-financeiro.
- 14.13. Recusar-se ao pagamento quando:
 - 14.13.1. Forem fornecidos produtos sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da CONTRATANTE ou mesmo que de sua propriedade não estiverem com seus dados de acordo com a respectiva requisição, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;
 - 14.13.2. Forem fornecidos produtos com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no item 3.

CLÁUSULA 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Advertência;
 - 15.1.2. Multa de mora;
 - 15.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;
 - 15.1.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na conclusão do objeto, sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 15.1.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de sua inexecução total.
- 15.2. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 15.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência ou multa.

- 15.4. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do IPASP, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.
- 15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.
- 15.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 16 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. Na execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
- 17.2. O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do Contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 17.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao IPASP e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 17.4. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Aplicam-se ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
- 18.2. Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, que não forem resolvidas

administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, __ de _____ de _____.

:::ANTONIO CARLOS SCHIAVON:::
Presidente do IPASP

:::(NOME COMPLETO):::
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA

CONTRATADO: (RAZÃO SOCIAL)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO IPASP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **ANTONIO CARLOS SCHIAVON**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **076.073.178-05**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL)

Nome: (NOME COMPLETO)

Cargo: (CARGO)

CPF: (Número do CPF)

Assinatura: _____